ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2015 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 21/2015

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Ana Luísa Pires Monteiro, vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 9 horas e 35 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

255 - Associações, Centros Culturais e Outros / Comparticipações Financeiras – 2015

Considerando que existem no Concelho associações que se têm pautado pelo desenvolvimento de iniciativas no âmbito da preservação das tradições, usos e costumes da região e ainda pela promoção do Concelho, e tendo em conta a sua total dependência financeira, em face da sua própria natureza, tem a Autarquia plena consciência das dificuldades que as mesmas enfrentam no dia-a-dia da sua existência.

Deliberação: Nestas condições e em cumprimento do estabelecido no "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras", a Câmara Municipal, tendo em conta a importância da implementação no Concelho de uma política cultural e desportiva que possa consolidar-se no futuro e considerando as grandes dificuldades com que se debatem as associações em apreço, deliberou, por unanimidade, atribuir às mesmas, como forma de minorar as suas dificuldades financeiras e potenciar o seu desempenho e atuação, os seguintes subsídios: Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alturas do Barroso, Mil e quinhentos Euros

(1.500 €); Centro Cultural e Recreativo de Beça, Cinco mil euros (5.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Bobadela, Três Mil euros (3.000,00€); Associação Recreativa e Cultural "Fórum Boticas", Cinco mil euros (5.000,00€); Associação Desportiva e Cultural de Carvalhelhos, Mil euros (1.000,00€); Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco – Sapiãos, Quatro Mil e quinhentos euros (4.500,00€); Agrupamento de Escuteiros de Boticas, Dois mil euros (2.000,00€); Centro Cultural e Recreativo de Covas do Barroso, Mil e quinhentos euros (1.500,00€); Associação Recreativa e Cultural de Ardãos, Dois mil e quinhentos euros (2.500,00€); Associação de Desenvolvimento de Dornelas, Três mil euros (3.000,00€); Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto – Nogueira, Quatro mil euros (4.000,00€); Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Boticas, Dois mil euros (2.000,00€), Centro Cultural e Recreativo de Pinho, Mil e quinhentos Euros (1.500,00€). O pagamento efetivo dos apoios em causa fica condicionado à apresentação atempada dos documentos referidos no Regulamento em causa. À despesa em causa correspondem os compromissos n.º 2439 a 2452.

256 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 3.º Trimestre 2015

Presente uma informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias e a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de*

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

Acompanhamento 3º Trimestre – 2015; Considerando que: Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi introduzido um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Os referidos documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de relatórios de execução e acompanhamento trimestrais e anuais; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne à apresentação dos referidos relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo", próprio, para as respetivas Freguesias (oportunamente enviado); Deste modo, ficam, as Freguesias, obrigadas a apresentar os relatórios de acompanhamento e execução, no que diz respeito às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula 11.ª, referente ao "Contrato Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.ª, relativamente ao "Acordo de Execução"; Sendo entregues, por parte de todas as Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento relativos ao 3.º trimestre; Assim, e perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), n.º 1, da Cláusula 17.ª, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.ª, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam. À consideração do Sr. Vice-Presidente, nomeado, em reunião da Câmara Municipal realizada em 06 de Agosto de 2014, como

representante para a verificação do cumprimento da delegação de competências. Câmara Municipal de Boticas, 22 de outubro de 2015; Gabinete de Apoio às Freguesias; Maria José Gomes".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

257 – Proposta de Concessão por Ajuste Direto do Serviço Publico - Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI) à Santa Casa da Misericórdia de Boticas

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual tem por objeto a Concessão do Serviço Publico ERPI à Santa Casa da Misericórdia de Boticas, e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de Concessão por Ajuste Direto do Serviço Publico – Exploração da Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI) – nos termos do nº3 do artigo 31º, do Código dos Contratos Públicos - DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e suas ulteriores alterações. Pretende o Município de Boticas concessionar, através do procedimento Ajuste Direto, nos termos do nº 3 do artigo 31º, do Código dos Contratos Públicos - DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e suas ulteriores alterações o Serviço Público – Exploração da Estrutura Residencial para Idosos, doravante ERPI à Santa Casa da Misericórdia de Boticas, doravante SCMB, serviços esses a implementar na Antiga Residência para Estudantes de Boticas. Assim, I – Do Edifício 1.O Município de Boticas, concluiu a obra de reabilitação da Antiga Residência de Estudantes (obra concluída em 16/04/2012) a qual previa a*

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

instalação de um Hotel Rural, mas que por contingências alheias ao Município de Boticas, nomeadamente os "efeitos nefastos da crise" não se mostrou viável à prossecução por este daqueles objetivos, pelo que se impôs, o encontro de uma alternativa à utilização daquele edifício, de forma a salvaguardar o interesse público e a boa gestão de dinheiros públicos; 2- Nesse sentido, e tendo em conta o cenário que atualmente o pais atravessa, nomeadamente limitação dos recrutamentos de pessoal, a limitação das celebrações de parcerias público privadas, as restrições impostas pela alínea f) do artigo 57º do Regulamento (CE) 1083/2006, e ainda, o risco que o Município de Boticas corre, de ter de restituir o financiamento envolvido na reabilitação daquele edifício, (uma vez que a obra foi objeto de uma comparticipação Comunitária no âmbito do Programa Operacional Regional Norte ON.2 Eixo prioritário IV, Operação com o código Norte -04-0241-FEDER-000534, nos termos do contrato financiamento outorgado em 17/08/2010) solicitou-se à Autoridade de Gestão a autorização pra a alteração da utilização daquele edifício para ERPI (Estrutura Residencial para Idosos). II- Da motivação para Mudança de Utilização – ERPI – e da necessidade de existência de Equipamentos como este, quer no Município de Boticas, quer na região da CIM Alto Tâmega a) A escolha para a alteração de utilização daquele edifício para uma ERPI, teve em conta essencialmente a prossecução do interesse público, consubstanciado na proteção dos direitos sociais dos cidadãos, em ordem a garantir-lhes uma melhor qualidade de vida, e bem assim, na manutenção do desenvolvimento socioeconomico do concelho de Boticas, que o funcionamento

daquela ERPI continuará a assegurar; b) De facto, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, onde o concelho de Boticas se insere, é caracterizada por uma população maioritariamente idosa, distribuída por várias localidades, pouco povoadas e dispersas, propiciadoras de um forte isolamento geográfico e familiar deste extrato populacional, na sua maioria com (muitas) dificuldades na satisfação das suas necessidades básicas, nomeadamente, na aquisição de bens alimentares, na higiene pessoal e habitacional, no acompanhamento aos Serviços Públicos e aos Serviços de Saúde e apoio na administração da medicação; c) E, não obstante o leque de equipamentos de apoio social existentes na região em geral, não são ainda suficientes para fazer face a todos as solicitações quer concelhias quer regionais, até por se prever (dado o crescente envelhecimento da população residente na região) que as mesmas venham a aumentar; d) Nesse sentido, e não podendo as entidades com responsabilidades nesta área, como é o caso do Município de Boticas (consciente desta problemática e sensível à questão), "fechar os olhos" a esta realidade, tendo por isso optado por alterar o uso inicial do edifício em causa. III- Ajuste Direto – Escolha da Santa Casa de Misericórdia de Boticas para a concessão do Serviço Público ERPI – Relevância das razões de Interesse Publico que justifica a escolha 1º - Trata-se no caso presente de uma Proposta para a celebração de um Contrato de Concessão de Serviços Públicos - para a exploração de uma ERPI, o que nos termos do nº 3, do artigo 31º, do Código Contratos Públicos poderá ser objeto, desde que "razões de

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

interesse público relevante" o justifique, o que a seguir se evidenciará; 2º- De facto, não estando o Município vocacionado, nem é sua atribuição, gerir este tipo de equipamentos, e tendo em atenção os considerandos retros referidos, concluiu-se que Concessão de exploração destes serviços (ERPI) para a SCMB com aqueles propósitos, é não só, a forma mais adequada ao aproveitamento do Edifício, mas também à resolução de uma carência social muito sentida no concelho e região; 3º- A SCMB, que foi criada em 1 de Abril de 2004 (resultante da separação da Santa Casa da Misericórdia de Chaves), é uma instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, vocacionada para a prestação de serviços no âmbito social; 4º- Para além disso, e pelo seu historial na realização das suas atribuições sociais, possui esta capacidade necessária para assumir, com responsabilidade, a concessão daqueles serviços, tendo em conta a gestão que neste momento assume, do seu vasto leque de equipamentos que, numa dinâmica e em crescendo foi construindo, designadamente: Os Centros Comunitários e Serviços de Apoio Domiciliário, Lares de Terceira Idade (Lar de Grandes dependentes acamados, Lar de Santo Aleixo, Residência Autónoma), apoios à infância (Creche, Jardim-de-Infância e A.T.L), o Centro de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega (Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial), e ainda, a Unidade de Cuidados Continuados Integrada de Boticas;5º- Teve-se em conta ainda, a circunstância de ser a única instituição social existente no concelho, detentora do reconhecimento de utilidade pública (constante da declaração da então Direção Geral de Solidariedade e Segurança Social de

28/08/2004, publicada no D.R, 3ª Série, nº 210, de 06/09/2002), não havendo deste modo nenhuma entidade, com este cariz, e dotada desse estatuto, que possa encabeçar a Concessão daquele equipamento; 6º- Considera-se que a escolha da (SCMB) para a Concessão da exploração dos serviços da ERPI, não desvirtua em nada os objetivos que presidiram à reabilitação daquele Edifício, e traduzirá na optica deste Município, uma aplicação virtuosa do investimento gasto na sua reabilitação; Sem prescindir ainda, 7º- A concessão a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Boticas é precisamente uma concessão de serviços de gestão na área social, com uma IPSS não lucrativa, como tal, uma entidade que faz parte da organização do sistema português de segurança social, nos termos do artigo 63º nº 5 da Constituição da República Portuguesa, que as considera de "reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objetivos de solidariedade social"; 8º- Essa norma constitucional foi implementada pelo Decreto-Lei nº 512-G2/79, de 29 de dezembro. Nele, o Estado português reconhece expressamente, que "Sensibilizadas por altos ideários e conscientes do dever moral que lhes cabe de exprimir por forma organizada a solidariedade entre os indivíduos, essas instituições favorecem a humanização das atividades que importa desenvolver no exercício de uma política social dignificante"; 9º- Por isso, o Estado as reconhece, valoriza e apoia, incentivando e fomentando o seu funcionamento". Desta forma "O presente diploma tem

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

implícito um juízo de positivo valor em relação às iniciativas privadas de solidariedade social na realização dos grandes objetivos que a comunidade nacional se propõe realizar no campo da proteção social dos cidadãos." 10º- No que respeita à legislação aplicada às Misericórdias - decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro, o Governo afirmou, expressamente, que "É vontade firme do Governo criar as condições adequadas para o alargamento e consolidação de uma das principais formas de afirmação organizada das energias associativas e da capacidade de altruísmo dos cidadãos, através de instituições que prossigam fins de solidariedade social". Refere ainda o preâmbulo do diploma que "(...) a ação das organizações particulares de fim não lucrativo é fundamental para a própria consecução, mais ampla e diversificada, dos objetivos de desenvolvimento social global de que o Estado é superior garante"; 11º- O seu artigo 1º define as IPSS não lucrativas como aquelas criadas "com o propósito de dar expressão ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos", para prosseguir os fins aí constantes, entre os quais se encontra a "Proteção dos cidadãos na velhice e invalidez (...)" O artigo 2º inclui, entre as IPSS, as Irmandades da Misericórdia; 12º- O artigo 4º estatui as formas de apoio do Estado e das Autarquias às IPSS (nomeadamente às Misericórdias). Para além de aí se referir que o Estado aceita, apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais (nº 1), o nº 2 estabelece que "O contributo das instituições e apoio que às mesma é prestado pelo Estado, concretizam-se em formas de cooperação a estabelecer mediante acordos" e o nº 3 determina que "As

instituições podem encarregar-se, mediante acordos, da gestão de instalações e equipamentos pertencentes ao Estado ou autarquias locais". 13º- Quer da Constituição, quer do Decreto-Lei nº 512-G2/79, quer atualmente do Decreto-Lei nº 119/83, é claro e expresso que as IPSS (Misericórdias) fazem parte do sistema de segurança social do Estado português, como um vetor através do qual o Estado implementa as suas políticas públicas, satisfazendo assim as necessidades dos cidadãos. 14º- É ainda claro e expresso que as IPSS se encontram afastadas do comércio jurídico, não se encontrando em concorrência com as entidades privadas com fins lucrativos, e que o Estado estabelece com elas acordos de gestão para que as IPSS façam a gestão de instalações e equipamentos públicos; Mesmo que assim não se conceda, do que atrás se referiu é manifesto o interesse público que o Estado português deu ao papel das IPSS, nomeadamente às Misericórdias, atribuindo, inclusive, dignidade constitucional a essa relevância. 15º- No caso da Misericórdia de Boticas, esta é a instituição que, em Boticas, exerce as funções de segurança social previstas na CRP e no Decreto-Lei nº 119/83, sendo por isso aquela que, quer no território, quer quanto às suas atribuições, assegura ao município as condições suficientes para que o mesmo posso promover a subscrição do acordo de gestão que assegure as funções sociais que a ERPI em causa vai satisfazer. IV- Proposta em concreto: Nestes termos e atendendo ao todo atrás exposto propõe-se, ao Exmo. Executivo Municipal que, a fim de ser autorizado pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do nº 1 do

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

*artigo 25º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea i) desse mesmo nº 1, aprove a presente Proposta de Concessão por Ajuste Direto do Serviço Publico – Exploração da Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), pelos fundamentos atrás aduzidos e nos termos das condições estabelecidas no caderno de encargos, em anexo. Boticas, 26 outubro 2015 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".*_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de Concessão e, tendo em conta o estabelecido no nº 3 do artigo 31º, do Código dos Contratos Públicos - DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e suas ulteriores alterações, deliberou, por maioria, aprovar a Proposta de Concessão por Ajuste Direto do Serviço Publico – Exploração da Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), bem como, o respetivo Caderno de Encargos, e nos termos da alínea p), do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro, conjugada com alínea i), do nº1, desse mesmo artigo, determinar a submissão da mesma à aprovação da Exma. Assembleia Municipal.(Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara e contando com o voto contra da senhora vereadora eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto). _____

258 – II Gala do Desporto do Alto Tâmega - Sinal TV / Atribuição de Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg. 3504., de 23/out.), apresentado pela "Sinal TV", representada pela firma Ferreira & Sousa, Lda. e através do qual é solicitada a atribuição de um subsídio para o

apoio à realização da "II Gala do Desporto do Alto Tâmega", sendo também presente uma informação do senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA. Solicitou a "Sinal TV" um apoio financeiro ao Município para a realização da II Gala do Desporto do Alto Tâmega que ocorreu no Casino de Chaves, no dia 3 de outubro 2015, através do ofício (reg. 3504, de 23/out.). Assim e considerando: Que se trata de um evento que obteve grande sucesso na sua primeira edição realizada em 2014; Que o Município considera ser um evento que promove o desporto na região, constituindo-se ainda como uma oportunidade de destacar os atletas do Alto Tâmega de mais êxito ou que mais contribuíram para a promoção do desporto; Que a "Sinal TV" não possui recursos financeiros suficientes para fazer face às despesas correspondentes àquele evento; Que embora o evento já tenha ocorrido, o município considera que não deve deixar de dar o seu contributo para amenizar os custos relacionados com a realização do mesmo. Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de mil euros (1.000,00€), a que corresponde o compromisso*

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

n.º 2563. Câmara Municipal de Boticas, 23 de outubro de 2015. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da realização daquele evento para o Alto Tâmega deliberou, por unanimidade, determinar a atribuição de um subsídio àquela entidade no valor de Mil euros (1.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 2563. _____

259 – Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado / Cessação de Funções

Presente um ofício (reg. 3320, de 12/out.) apresentado pela Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, através do qual informa da cessação de funções inerentes àquele cargo, apresentando os seus cumprimentos e agradecimentos pela colaboração prestada pela Camara Municipal, que muito contribuiu para o sucesso e afirmação daquela escola. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

260 – III Encontro Nacional de Molinologia/Participação do Município de Boticas como Instituição Apoiante

Através do senhor Presidente da Câmara Municipal, foi dado conhecimento da realização do II Encontro Nacional de Molinologia, a decorrer nos próximos dias 7 e 8 de novembro, em Albergaria-a-Velha. Este evento de âmbito e visibilidade nacionais, é organizado pela Etnoideia e pela Sociedade

Internacional de Molinologia e conta com o apoio da Câmara Municipal de Albergaria-a-velha, e o Município de Boticas participará nele na qualidade de Instituição Apoiante, o que permitirá a divulgação e a promoção do património molinológico do Concelho de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a participação e respetiva inscrição na iniciativa em apreço, bem como a realização das despesas que se mostrem necessárias para o efeito, a que corresponde o compromisso n.º 2573.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

261 - Propostas de "Orçamento" e "Grandes Opções do Plano" do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2016

Presentes as propostas de "Orçamento" e "Grandes Opções do Plano", da Câmara Municipal para o ano financeiro de 2016, documentos que importam, respectivamente, nas quantias de Oito Milhões, novecentos e dezassete mil euros (8.917.000,00€) e de Quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois euros (4.868.392,00€), correspondendo então o valor de Um milhão cento e catorze mil, novecentos e noventa e três euros (1.114.993,00€), ao Plano Plurianual de Investimentos e o valor de Três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove euros (3.753.399,00€), ao Plano de Atividades Municipais, tendo também sido presentes o correspondente Mapa do Pessoal do Município e demais documentos complementares. ___

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação e discussão deliberou, por maioria, aprovar os referidos documentos e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.(Contando com a abstenção da senhora vereadora eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro). _____

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

262 – Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2015 -2016

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Regime de Fruta Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2015-2016 Considerando o sucesso verificado nos anos letivos anteriores ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas conjuntamente com o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., junto dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Considerando a adesão pelo 3.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta – Lanche Saudável", promovido pela APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal, segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Atendendo que, o consumo diário de fruta é um dos componentes mais importantes para uma alimentação saudável, razão pela qual a OMS, recomenda o consumo diário de pelo menos três porções; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não*

Mod. 752-C — Grafinal-Águeda

consome qualquer porção de fruta diariamente; Assim, e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" e uma vez que a candidatura realizada oportunamente ao IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., ainda não ter sido aprovada para o presente ano letivo, propõe-se que seja fornecida a todos os alunos que frequentem o 1.º Ciclo do Ensino Básico, num total de 139 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, à semelhança do que já aconteceu nos anos anteriores, a partir do dia 2 de novembro de 2015. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o compromisso n.º 2564. À consideração superior, Município de Boticas, 23 de outubro de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2564.

263 – Regime de Fruta Escolar – Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo 2015 -2016

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: "*ASSUNTO: Fruta Escolar – Ensino Pré-Escolar / Ano Letivo 2015-2016 Considerando o sucesso e adesão verificada no ano letivo anterior (2014-2015) ao projeto "Regime de Fruta Escolar", promovido pela Câmara Municipal de Boticas, junto dos alunos do Ensino Pré-Escolar; Considerando a adesão pelo 3.º ano consecutivo de todas as turmas do 1.º Ciclo e Ensino Pré-Escolar ao Projeto "Heróis da Fruta – Lanche Saudável", promovido pela APCOI – Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil, que é atualmente o maior programa de educação para a saúde de âmbito nacional, com umas das maiores taxas de sucesso de sempre em reeducação alimentar infantil; Considerando que, em Portugal, segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), uma em cada três crianças têm excesso de peso ou obesidade infantil; Considerando a realidade preocupante de que 74% das crianças portuguesas não ingere fruta na quantidade recomendada diariamente, e 7% não consome qualquer porção de fruta diariamente; Verificadas que foram, alterações nos hábitos alimentares dos alunos, nomeadamente o consumo diário de fruta nos lanches escolares, bem como a adesão ao Projeto "Heróis da Fruta" – Ano Letivo 2015-2016, que tem como principal objetivo incentivar as crianças a adotar e a manter hábitos saudáveis na sua alimentação diária, reconhecendo e valorizando a importância do consumo de fruta na alimentação. Face ao exposto e de acordo com a alínea hh) do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e considerando os resultados positivos do ano letivo anterior, propõem-se que seja fornecido a todos os alunos que no*

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

presente ano letivo frequentem os Jardins de Infância de Boticas e Beça, num total de 44 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, a partir do dia 2 de novembro até o dia 1 de julho de 2016, à semelhança do que já acontece com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, contribuindo assim, para a criação de hábitos alimentares saudáveis. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020106, Ação 06A002 a que corresponde o compromisso n.º 2565. À consideração superior. Município de Boticas, 23 de outubro de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2565.

264 – Parceria ABAE/Município de Boticas 2015/2016, no âmbito do Programa Eco-Escolas

Presente um ofício (reg. 3529, de 26/out.), apresentado pela Associação Bandeira Azul da Europa, através do qual é proposto o estabelecimento da parceria entre esta entidade e o Município de Boticas, no âmbito do Programa Eco-Escolas, para o ano letivo de 2015/2016, sendo ainda presentes os termos da referida parceria e tendo em conta a importância da colaboração no desenvolvimento de iniciativas no âmbito da educação ambiental.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento deliberou, por unanimidade, concordar com o estabelecido da "Parceria ABAE/Município de Boticas 2015/2016", no âmbito do Programa Eco-Escolas, conforme proposto, a que corresponde o compromisso n.º 2566.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

OUTROS

265 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

_____ _____

_____